



LEI Nº 1534 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O EXECUTIVO A ALUGAR IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar no município de São José dos Quatro Marcos - MT, imóvel com valor mensal de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dotado de infra-estrutura adequada para instalação da Agência da Caixa Econômica Federal.

Artigo 2º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Parágrafo Único - Fica autorizada à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para exercícios seguintes, por Decreto do Executivo, com seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento: 10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Artigo 3º - O cumprimento desta Lei será através de Contrato celebrado entre o Executivo Municipal e a parte interessada, podendo reajustar valores conforme índice inflacionário do Governo Federal.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal